(Anexo I da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013)

Denominação do ato	Competência para editar o ato	Finalidade do ato
Acórdão	Turma de Julgamento das Delegacias o Receita Federal do Brasil de Julgament (DRJ)	la coDecidir sobre impugnação e manifestação de inconformidade em matérias de sua competência.
Ato Declarató Executivo (ADE)	Secretário Especial (*) rioSubsecretário-Geral Subsecretário Coordenador-Geral Coordenador Especial Superintendente Delegado Inspetor-Chefe Auditor-Fiscal da RFB (*) Exceto os ADE de competência privativa do Auditor-Fiscal da RFB.	Constituir ou pôr termo a situações individuais em face da legislação tributária e aduaneira, bem como preservar direitos, reconhecer situações preexistentes ou possibilitar seu exercício.  Aplica-se especialmente nos casos de: a) reconhecimento ou suspensão de isenção; b) suspensão de imunidade; c) declaração de inaptidão; d) exclusão de regimes tributários especiais; e) exclusão de parcelamentos especiais ou extraordinários; f) concessão de registro especial de fabricantes ou importadores; g) atribuição de códigos de receita ou de agentes arrecadadores; h) divulgação de agenda tributária; i) divulgação de taxas de juros e de câmbio, aplicáveis à matéria tributária; j) divulgação, quando exigida, de extratos de despachos decisórios concessivos; k) outorga de regimes ou recintos aduaneiros; l) classificação de mercadorias; m) denegação e exclusão de tratamento tarifário preferencial; n) aprovação dos manuais e dos leiautes dos arquivos de entrega de dados do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped); o) aprovação dos leiautes aplicáveis aos campos, registros e arquivos das obrigações acessórias instituídas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB); e p) aprovação de requisitos de funcionalidades, segurança e controle fiscal dos sistemas de fiscalização.
Ato Declarató Interpretativo (ADI)	rio Subsecretário-Geral	Interpretar dispositivos da legislação tributária e aduaneira, inclusive correlata, e uniformizar entendimento.
Auto de Infração (AI)	Auditor-Fiscal da RFB	Constituir o crédito tributário
Despacho	Delegado Inspetor-Chefe Auditor-Fiscal da RFB Analista Tributário da RFB	a) alterar o débito por meio de revisão que não altere o crédito tributário constituído de ofício ou confessado, a declaração de obrigação acessória, a notificação de lançamento nem o lançamento; e b) alterar dados cadastrais.
Auto de Infração (AI)	Demais servidores que atuam r processo, respeitadas suas atribuiçõo em cada caso.	osAtividades administrativas distintas das descritas nas alíneas "a" e "b".

Despacho Decisório (DD) Informação	Subsecretário-Geral Superintendente Corregedor Coordenador-Geral Coordenador-Especial Delegado Inspetor-Chefe Auditor-Fiscal da RFB	Decidir sobre demandas em matéria de sua competência em geral, em recurso hierárquico e na admissibilidade de consulta sobre a legislação tributária, aduaneira, correlata e classificação de mercadorias e de serviços e de recurso ou representação de divergência entre soluções de consulta.
	•	Sistematizar e esclarecer fatos ocorridos no curso do processo; informar resultados de diligências e fornecer dados e informações extraídas de sistemas informatizados. A informação serve de base para a emissão de despachos e pareceres nos autos do processo. Tem natureza narrativa.
Instrução Normativa (IN)	Secretário Especial	Complementar e disciplinar a legislação tributária, aduaneira e correlata relativa aos tributos administrados pela RFB.
Norma de Execução (NE)	Subsecretário Coordenador Coordenador Especial	Estabelecer procedimentos internos para dar cumprimento à legislação tributária, aduaneira, correlata e administrativa.
Nota	Subsecretário Corregedor	Prestar informações ou esclarecimentos em matéria tributária, aduaneira, correlata ou administrativa.

Coordenador Especial Chefe de Divisió per demandado a prestar reformação de reformadado a prestar reformação de devida de a prestar reformação de Contragendor Coordenador Especial Coordenador Especi		i .	
Nuto Faccarion Servicio de Divisido/Seção/Setor Apresentar esclarecimentos ou explicações sobre temas e estudos lácnicos visando informar e pautar a autoridade solicitante na tornada de decisão. Em linguagem comento, de forma resumida e objetivo. Dispersa assintatura.  Noto Tecnica Subsecestario Coordenandor-Geral C		Coordenador-Geral	
Servicio demandado a prestar informação de i		1	
Nota Técnica   Progression   Nota managan   Nota		Chefe de Divisão/Seção/Setor	
Nota Technical Corregation Control Con	Nota Executiva		
Note Notice of Divide de Divide de Seption Coordenador Especial Coordenador Especial Superfinemente Delegado de Julgamento Delegado de Julgamento Delegado de Julgamento Delegado de Julgamento Delegado (Seption Coordenador Especial Superfinemente)  - Delegado Coordenador Coordena			
Notificação de Divisão de Sister   Notificação de Divisão de Sister   Notificação de Auditoritaria de RIFB   Notificação de June   Notificação de Auditoritaria de RIFB   Notificação de Auditoritaria de RIFB   Notificação de Auditoritaria de RIFB   Notificação de June   Notificação de J			Orientar as unidades da RFB sobre procedimentos relacionados a sua area de atuação.
Nortificação de Consulta Contrelador Especial Chefe de Divergêndo de SARRE Conditivido o crédito tributário.  No. I Subsecretário Condemador Geral Corregador Condemador Especial Superintendente Delegação de Julgamento Delegação insportor Chefe Agente Condemador Especial Superintendente Delegação de Julgamento Delegação insportor Chefe Agente Condemador Especial Superintendente Delegação de Julgamento Delegação insportor Chefe Agente Condemador Especial Superintendente Delegação de Julgamento Delegação de Julgamento Delegação insportor Chefe Agente Condemador de Tributação de Sartir Salucionar casos de conflito de competência.  Paracer Normativo Condemador de Tributação de Salutris Salucionar casos de conflito de competência Delegação de Julgamento Delegação de Agente de Salutris Delegação de Julgamento Delegação de Agente de Salutris Delegação de Julgamento Delegação de Agente de Salutris Delegação de Julgamento Delegação de Julgamento Delegação de Consulta Delegação de Consulta Delegação de Delegação de Julgamento Delegação de Consulta Delegação de Consul	Nota Técnica		
Confere de Disco de Signer Considerador Cercal Considerador Cercal Considerador Cercal Corregedor Conferendor Especial Subsecretário Condenador Cercal Corregedor Conferendor Especial Superintendente Delegado de Julgamento Delegad			
Nouflicação de Auditor-Fiscal da RFB Constituir o crédito tributário.  No subsecretário Coordenador-Geral Corregedor Coordenador-Geral Corregedor Constituir o crédito tributário.  Delegado de Jugamento Delegado de Jugamento Delegado de Jugamento Delegado Englação de Jugamento Delegado Englação de Tributação Contenador-Geral da Costi Contenador de Tributação Contenador-Geral da Costi Contenador-Geral da RFB Analista-Tributário de Analista-Tributário de RFB Analista-Tributário de Analista-Tributário de Analista-Tributário de ARFB Analista-Tributário de Analista-Tributário de Analista-Tributário de ARFB Analista-Tributário de Analis	,	·	
Auguste 1 No		Chefe de Divisão de SRRF	
Subsecretário Condenador-Geral Corregator CS)  Parecer  Agente  Despacio de Jugiamento Condenador-Geral Corregator Cordenador-Chrele Agente  Agente  Agente  Agente  Despacio de Jugiamento Corregador Cordenador Geral da Cosit Condenador de Tributação Condenador Geral da Cosit Condenador de Tributação Contencioso Corregador Coordenador de Tributação Compacta da ERB Analista-Tributário da RFB Analista-	Notificação de	2	
Subsecretario Condenador Gral Corregedor Condenador Especial Superintendente Delegado de Julgamento Delegado Inspetor Chefe Agente  Subsecretario de Tibutação Contencioso Corregedor Condenador Geral da Costi Coordenador Geral da Costi Coordenador de Fributação Da Costi: interpretar normas tributarias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos. De uso exclusivamente internou a REP Demais casos: fornecer fundamentação diética e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dúvidas e pundajaco, esc. mechanistração Demais casos: fornecer fundamentação diética e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dúvidas e pundajaco, esc. mechanistração e os fundamentos de decisão ou solução nele proposta, a ser proferda pela Administração.  Dispor, no ámbito da RFB, sobre:  3) o fundionamento de serviços de administração distica e jurídica às decisões ou atribução. O Percece deve consignar em seu texto a unalise da situação, as razões da solicitação e os fundamentos país da decisão ou solução nele proposta, a ser proferda pela Administração.  Portaria  Subsecretário Geral Subsecretário Subsecretári	Lançamento	Auditor-Fiscal da RFB	Constituir o crédito tributário.
Cordenador Serviço Ordem de Serviço Superintendente Delegado de Julgamento Delegado de Consulta Oa RFB Delegado de Julgamento Delegado de Julgamento Delegado de Julgamento Delegado de Julgamento Delegado de Sulgamento Delegado de Sulgamento Delegado de Sulgamento Delegado de Sulgamento Delegado de Julgamento Delegado de Consulta Oa Delegado de Consulta Oa Delegado de Sulgamento Delegado de Julgamento Delegado de Sulgamento Delegado de Julgamento Delegado de Consulta Constenador-Geral da Cost Delegado de Delegado de Consulta Constenador-Geral da Cost Delegado de Consulta Consulta Consulta Solución de Consulta Cons	(NL)		
Ordem de Serviço OSI Ordem de Serviço OSI Ordemador Especial Superintendente Delegado de Julgamento Delegado Inspector Chefe Agentra  Subsecretário de Tributação Contencioso Corregedor Coordenador-Geral da Cost Interpretar incorreas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos. De uso contencioso Corregedor Coordenador-Geral da Cost Interpretar incorreas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos. De uso concienador de Tributação Interpretar incorreas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos. De uso concienador de Tributação Interpretar incorreas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos. De uso exclusivamente interno da RFB.  Demais casos: fornecer fundamentação fistica e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dividas e análiste da situação, as razões da solicitação e os fundamentos legais da decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração.  Portaria  Secretário Especial  Subsecretário Subsecretário Subsecretário Subsecretário Superintendeme  Jo a organização administrativa (inclusive jurisdição das unidades); Jo a organização administrativa (inclusive jurisdição das unidades); Jo sprocedimentos administrativa (inclusive jurisdição das unidades); Jo sprocedimentos administrativos, no ambito de sua competência.  Portaria  Superintendeme  Jo administração de recursos portamentários e financicios e outras matérias de sua competência.  (DRI) Secretário Especial Subsecretário Se		Subsecretário	
Cordenador Especial Superintendente Delegado de Jugamento Delegado de Jugamento Delegado de Jugamento Delegado de Tributação Contencioso Corregedor Coordenador-Geral da Cost Coordenador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Denador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Denador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Denador da RFB Denador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Denador da RFB		Coordenador-Geral	
Cordenador Especial Superintendente Delegado de Jugamento Delegado de Jugamento Delegado de Jugamento Delegado de Tributação Contencioso Corregedor Coordenador-Geral da Cost Coordenador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Denador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Denador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Denador da RFB Denador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Denador da RFB		Corregedor	
Driem de Serviço Superintendente Delegado de Julgamento Delegado Inspetor Chefe Agente  Subsecretário de Tributação Contencioso Corregedor Coordenador Geral da Cost Coordenador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Demás casos: fornecer fundamentação fática e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dividas e analista-Tributário da RFB Demás casos: fornecer fundamentação fática e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dividas e analista-Tributário da RFB Demás casos: fornecer fundamentação fática e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dividas e analista-Tributário da RFB Demás casos: fornecer fundamentação fática e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dividas e analista e astruação, as razões da solicitação e os fundamentos legais da decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração.  PNN  Subsecretário-Geral Dispor, no âmbito da RFB, sobre: Subsecretário-Geral Subsecretário Geral Subsecretário Coordenador Corregedor Ocordenador Corregedor Ocordenador Corregedor Ocordenador Subsecretário Especial Subsecretário Superimendente Delegado de Julgamento Delegado Internacional de Serviços de administrativa finclusive jurisdição das unidades); 1 a produção e o controle de informações; 1 a produção e o controle de informações; 2 participações peraits; 3 peraito de produção e o controle de informações; 3 peraitos de produção e o controle de informações; 3 peraitos de produção e o controle de informações; 4 peraitor de Julgamento Delegado Internacional de Delegado de Receitar o Especial Solução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit Doriemans (Coi. Doriemans (Co			
Delegado de Julgamento Delegado Inspetor Chefe Agente  Subsercrário de Tributação Contencloso Contencloso Contencloso Contencloso Contencloso Contencloso Contencloso Contencloso Contendor-Geral da Cosit Coordenador-Geral da Cosit Coordenador de Tributação Da Cosit: interpretar normas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, intelligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos. De uso cordenador de Tributação Da Cosit: analisar pedido de procedimento amigável previsto nas Convenções e Acordos internacionais destinados a evitar a miternacional (Cosin) Auditor-fiscal da RFB Analista-Tributário da RFB Analista-Tributário da RFB Analista-Tributário da RFB Cordenador Analista-Tributário da RFB  Subsecretário-Geral Subsecretário-Geral Subsecretário-Geral Coordenador PN)  Subsecretário-Geral Coordenador Corregedor Coordenador Coor	Ordem de Serviço	1	
Delegado Inspetor-Chefre Agente  Subsecretário de Tributação Contencios Corregedor Coordenador-Geral da Cost Coordenador-Geral da Cost Coordenador-Geral da Cost Coordenador de Tributação Da Cost: interpretar normas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos. De uso condenador de Tributação Intermacional (Cothi) Auditor-Fiscal da RFB Analista-Tributário da	(OS)	'	hierarquia superior. Dirigida aos servidores da RFB.
Inspetor-Chefe Agente  Subsecretário de Tributação Corregedor Corregedor Ocordenador-Geral da Cost Da Sutri: solucionar casos de conflito de competência. Da Cost: interpretar normas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimento de ficialização, interligação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos. De uso exclusivamente interno da RfB. Coordenador de Tributação Ocordenador Seral da RFB Analista-Tributario da RFB Ocordenador Seral da RFB Ocordenador Seral da Cost Ocordenador Seral da Cost Ocordenador Seral da Cost Ocordenador Sepecial Obsocretário Geral Ocordenador Seral da Cost Ocordenador Ocordenador Sepecial Ocordenador Seral da Cost Ocordenador Ocordenador Geral da Cost Ocordenador Ocordenador Geral da Cost Ocordenador Ocordenador Geral da Cost Ocordenador Ocorde			
Subserretário de Tributação do Sutri: solucionar casos de conflito de competência.  Da Costi: interpretar normas tributarias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos. De uso conferendo de RFB coordenador-Geral da Costi de unitar mormas tributarias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos. De uso concreta de RFB coordenador-Geral da KFB de mais casos: fornecer fundamentação fática e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dúvidas e indagações, mediante subsídios técnicos, em matéria de sua competência ou atribuição. O Parecer deve consignar em seu texto a análise da situação, as razões da solicitação e os fundamentos legais da decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração.  Parecer Normativo  Portaria Subsecretário-Geral Dispor, no ámbito da RFB, sobre:  Subsecretário Especial e pardução e ocordenador especial e pardução e ocordenador especial e pardução e ocordenador especial e pardução expense or expense or parativo, quando couber; personador especial especial estabelecer diretrizes gerais e procedimentais ap			
Subsecretário de Tributação contencioso Confencioso Confencioso Confencioso Confencioso Corregador Ceral da Costi interpretar normas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, inclusive de definir procedimentos a definir procedimentos de fiscalização, inclusive de consulta a outros órgãos. De uso exclusivamente interno da RFB.  Parecer (Coordenador Geral da Costi Coordenador Geral da RFB Analista-Tributário de Analista-Tributário da RFB Analista-Tributário			
Contencioso Corregedor Corregedor Corredador-Geral da Cosit Coordenador-Geral da Cosit Cordenador-Geral da Cosit Cordenador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RPB Administração.  Therepare dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata.  Dispor, no âmbito da RFB, sobre: 3) o funcionamento de serviços de administração fatica e jurídica às decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração.  Therepare dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata.  Dispor, no âmbito da RFB, sobre: 3) o funcionamento de serviços de administração das unidades); Coordenador Corregedor Corredador-Geral da Cost Correlandor-Geral da Cost Correlandor-Gera		Agente	
Corregedor Coordenador-Geral da Cost Coordenador-Geral da Cost Coordenador de Tributação Da Coth: analisar pedido de procedimento amigável previsto nas Convenções e Acordos Internacionals destinados a evitar a unpla tributação Da Coth: analisar pedido de procedimento amigável previsto nas Convenções e Acordos Internacionals destinados a evitar a unpla tributação.  Juditor-Fiscal da RFB Analista-Tributário da RFB Demais casos: fornecer fundamentação fática e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dúvidas e indagações, mediame subsidios técnicos, em matéria de sua competência ou atribuição. O Parecer deve consignar em seu texto a análise da situação, as razões da solicitação e os fundamentos legais da decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração.  Por a de Subsecretário-Geral Dispor, no âmbito da RFB, sobre: 3 lo funcionamento de serviços de administração tributária, aduaneira e correlata.  Por a de Jugamento de Serviços gerals; Subsecretário Coordenador Special Superintendente Delegado de Jugamento Delegado Receita Federal do Brasil de Jugamento Delegado de Consulta Sociolução de Consulta Sociolução de Consulta Sociolução de Consulta Sociolução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit Uniformizar ou revisar a Interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.  Costituitorios de legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.  Costedar de Devenderor  Administração de recursos orgamentários e financeiros e outras matérias de sua competência.  Jugado de Consulta Sociolução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit Uniformizar ou revisar a Interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.  Costit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em deco		-	·
Parecer  Coordenador-Geral da Cosit Coordenador-Geral da Cosit Coordenador de Tributação Da Cotin: analisar pedido de procedimento amigável previsto nas Convenções e Acordos Internacionals destinados a evitar a dupla tributação. Demais casos: fornecer fundamentação fática e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dúvidas e indagações, mediante subsicilos técnicos, em matéria de sua competência ou atribuição. O Parecer deve consignar em seu texto a análiste da situação, as razões da solicitação e os fundamentos legais da decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração. Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata.  Portaria  Portaria  Coordenador Especial Subsecretário Especial Subsecretário Secretário Especial Subsecretário Secretário S		Contencioso	Da Cosit: interpretar normas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em
Coordenador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Analista-Tributário da RFB, Sobre:  3) ofuncionamento de legislação da sunidades);  5) orodenador Coordenador Coo		Corregedor	
Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Analista-Tributário da RFB Dispor, no âmbito da RFB, sobre: a) o funcionamento de serviços de administrativa (inclusive da atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços gerais; b) o arganização administrativa (inclusive jurisdição das unidades); c) a produção e controle de informações; d) os procedimentos administrativo-disciplinares; b) a produção e controle de informações; d) os procedimentos administrativo-disciplinares; b) a produção e recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas; d) gestão de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas; d) pesta de caráter normativo, quando couber; h) delegação de competência, p) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência. D) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competên		Coordenador-Geral da Cosit	exclusivamente interno da RFB.
Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB Analista-Tributário da Subscretario da Parcerda da Sunidata en matéria de consulta RFB. Analista-Tributário da RFB Analista-Tributário da R	Daracar	Coordenador de Tributação	Da Cotin: analisar pedido de procedimento amigável previsto nas Convenções e Acordos Internacionais destinados a evitar a
Auditor-Fiscal da RFB Analista-Tributário da Afilia de decisão ou solução o es fundamentos legais da decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração.  Dispor, no âmbito da RFB, sobre:  a) O funcionamento de Serviços de administrațio (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços de administrațio (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços de administrațio (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços de administrațio (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços de administrațio (inclusive jurisdițăo das unidades); O procedimentos administrațio (inclusive jurisdițăo das unidades); O partica de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrațivas; O petado de Julgamento O petado de Julgamento O petado de Possoas; O petado de Possoas; O petado de Julgamento de Delegacia de recursos orçamentărios, no â	Parecer	Internacional (Cotin)	dupla tributação.
Analista-Tributário da RFB indagações, mediante subsídios técnicos, em matéria de sua competência ou atribuição. O Parecer deve consignar em seu texto a análise da situação, as razões da solicitação e os fundamentos legais da decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração.  Parecer Normativo parecer formativo parecer formativo, quando couber;  No delegação de competência competência.  Delegado de competência de parecer formativo, quando couber;  No delegação de competência competência.  Delegado de competência competência.  Delegado de competência competência.  Delegado de competência competência.  Solução de Consulta coordenador-Geral da Cosit parecer formativo, qu			Demais casos: fornecer fundamentação fática e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dúvidas e
a análise da situação, as razões da solicitação e os fundamentos legais da decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração.  Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata.  Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata.  Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata.  Subsecretário-Geral Dispor, no âmbito da RFB, sobre: a) o funcionamento de serviços de administração tributária (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços gerais; b) a organização administrativa (inclusive jurisdição das unidades); Cordenador Coordenador Especial Coordenador Especial Dispor, no âmbito da RFB, sobre: a) o funcionamento de serviços de administração tributária (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços gerais; b) a organização administrativa (inclusive jurisdição das unidades); Coordenador Especial Disportante de plegado de sudemento administrativa (inclusive jurisdição das unidades); Coordenador Especial Disportante de plegado de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas; plegado gia administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas; plegado gia administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas; plegado gia matérias de caráter normativo, quando couber; plegado gia matérias de sua competência. Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento a) Da DRJ deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência. DRJ posecretário Especial Cordenador-Geral da Cosit Cordenador-Geral da Cosit Solução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta. Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta da RFB.		Analista-Tributário da RFB	
Administração.  Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata.  Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata e mecorrência de consulta formeda de Consulta Coordenador-Geral da Cosit  Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata e mecorrência de consulta da RFB.  Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata e mecorrência de consulta formeda do Cosit interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata e mecorrência de consulta formulada por unidades da RFB.			
Subsecretário-Geral  Secretário Especial Subsecretário-Geral  Subsecretário-Geral  Dispor, no âmbito da RFB, sobre: a) o funcionamento de serviços de administração tributária (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços gerais; Coordenador D) a organização administrativa (inclusive jurisdição das unidades); Corregedor Coordenador Especial Delegador Coordenador Especial Delegado de Julgamento Delegado de Consulta Coordenador-Geral da Cosit Disportor-Chefe Agente Disportor-Chefe Disportor-Chefe Disportor-Chefe Delegado de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamentoa) Da DRI: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência. Disportor-Chefe Disportor-Chef			
Subsecretário-Geral  Secretário Especial Subsecretário-Geral  Subsecretário-Geral  Subsecretário-Geral  Subsecretário Subsecretá	Parecer Normativo		Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata.
Subsecretário-Geral a) o funcionamento de serviços de administração tributária (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e Subsecretário serviços gerais;  Coordenador b) a organização administrativa (inclusive jurisdição das unidades); Corregedor c) a produção e o controle de informações; Coordenador Especial d) os procedimentos administrativo-disciplinares; Superintendente e) a administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas; Delegado de Julgamento Delegado g) matérias de caráter normativo, quando couber; Inspetor-Chefe h) delegação de competência; e Agente i) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.  (DRI) Secretário Especial  Solução de Consulta SC) Solução de Divergência Solução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit	(PN)	Subsecretário-Geral	
Subsecretário-Geral a) o funcionamento de serviços de administração tributária (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços gerais;  Coordenador b) a organização administrativa (inclusive jurisdição das unidades);  Corregedor c) a produção e o controle de informações;  Coordenador Especial d) os procedimentos administrativo-disciplinares;  Superintendente e) a administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas;  Delegado de Julgamento Delegado e g) matérias de caráter normativo, quando couber;  Inspetor-Chefe h) delegação de competência; e  Agente i) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.  (DRI) Secretário Especial  Solução de Consulta SC)  Solução de Divergência  Solução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit  Solução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit  Solução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit  Corregedor  Administrativa (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços evirgido das unidades);  Coordenador-Geral da Cosit  Di os ercetário Especial  Consulta Coordenador-Geral da Cosit  Cosit: interpretação da de matéria (inclusive jurisdição das unidades da financeiros e outras matérias ades unidades);  Corregedor  Corregedor  Cosit: interpretação de dispositivos da legislação tributária, aduaneira, correlata e sobre classificação de serviços.  Cosit: interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.  Cosit: interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.  Cosit: interpretação da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.		Secretário Especial	Dispor, no âmbito da REB, sobre:
Subsecretário serviços gerais;  Coordenador Corregedor Corregedor Cordenador Especial Coordenador Especial Coordenador Especial Coordenador Especial Coordenador Especial Delegado de Julgamento Delegado de Julgamento Delegado de Julgamento Delegado g) matérias de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas; Delegado de Julgamento Delegado g) matérias de caráter normativo, quando couber; Inspetor-Chefe Agente Di procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.  Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamentoa) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência. DRJ) Secretário Especial Solução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit Coordenador-Geral da Cosit Uniformizar ou revisar a interpretação dead em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta. Coordenador-Geral da Cosit Corregedor Corregedor Coordenador-Geral da Cosit Corregedor Corregedor Corregedor Corregedor Corregedor Corregedor Coordenador-Geral da Cosit Corregedor Corregedor Coordenador-Geral da Cosit Corregedor		1	
Coordenador b) a organização administrativa (inclusive jurisdição das unidades); Corregedor c) a produção e o controle de informações; Coordenador Especial d) os procedimentos administrativo-disciplinares; Superintendente e) a administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas; Delegado de Julgamento do Pelegado g) matérias de caráter normativo, quando couber; Inspetor-Chefe h) delegação de competência; e Nesolução Receita Federal do Brasil de Julgamento a) Da DRI: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.  (DRI) Secretário Especial coordenador-Geral da Cosit Solução de Divergência  Coordenador-Geral da Cosit Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta formulada por unidades da RFB.  Corregedor			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Corregedor C) a produção e o controle de informações; Coordenador Especial d) os procedimentos administrativo-disciplinares; Superintendente e) a administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas; Delegado de Julgamento Delegado g) matérias de caráter normativo, quando couber; Inspetor-Chefe n) delegação de competência; e Agente l) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.  Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamentoa) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.  DRJ) b) Do Secretário Especial: estabelecer diretrizes gerais e procedimentais aplicáveis a comitê da RFB de que seja Presidente.  Solução de Consulta SC) Solução de Divergência SD) Coordenador-Geral da Cosit Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.  Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.			
Coordenador Especial d) os procedimentos administrativo-disciplinares;  Superintendente e) a administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas;  Delegado de Julgamento f) gestão de pessoas;  Delegado g) matérias de caráter normativo, quando couber;  h) delegação de competência; e Agente i) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.  Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.  (DRJ) b) Do Secretário Especial: estabelecer diretrizes gerais e procedimentais aplicáveis a comitê da RFB de que seja Presidente.  Solução de Consulta SC)  Solução de Divergência SOL SOLUÇÃO de Divergência SOLUÇÃO de Consulta Coordenador-Geral da Cosit SOLUÇ	Portaria		
Superintendente e) a administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas; f) gestão de pessoas; g) matérias de caráter normativo, quando couber; h) delegação de competência; e h) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.  Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.  (DRJ) Secretário Especial  Solução de Consulta SC)  Solução de Divergência SOLUÇÃO  Coordenador-Geral da Cosit  Solução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit		_	
Delegado de Julgamento Delegado Delegad		·	
Delegado g) matérias de caráter normativo, quando couber; Inspetor-Chefe h) delegação de competência; e Agente i) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.  Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.  (DRJ) b) Do Secretário Especial: estabelecer diretrizes gerais e procedimentais aplicáveis a comitê da RFB de que seja Presidente.  Solução de Consulta SC) Solução de Divergência SD)  Coordenador-Geral da Cosit SOlução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit		· ·	e) a administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas;
Inspetor-Chefe Agente i) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.  Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.  (DRJ)			
Agente i) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.  Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.  (DRJ)		_	
Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.  (DRJ) Secretário Especial  Coordenador-Geral da Cosit  Solução de Divergência SD)  Coordenador-Geral da Cosit  Corregedor  Corregedor  Coordenador-Geral da Cosit  Corregedor  Coordenador-Geral da Cosit  Corregedor		Inspetor-Chefe	
Receita Federal do Brasil de Julgamento a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.  (DRJ) Secretário Especial  Solução de Consulta SC)  Solução de Divergência SD)  Coordenador-Geral da Cosit SD)  Coordenador-Geral da Cosit Coordenador-Ge		Agente	i) procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência.
Receita Federal do Brasil de Julgamento a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.  (DRJ) Secretário Especial  Solução de Consulta SC)  Solução de Divergência SD)  Coordenador-Geral da Cosit SD)  Coordenador-Geral da Cosit Coordenador-Ge		Turma de Julgamento de Delegacia da	
Secretário Especial: estabelecer diretrizes gerais e procedimentais aplicaveis a comite da RFB de que seja Presidente.  Secretário Especial: estabelecer diretrizes gerais e procedimentais aplicaveis a comite da RFB de que seja Presidente.  Solução de Consulta (SC)  Solução de Divergência (SD)  Coordenador-Geral da Cosit  Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.  Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.	Pocolucão	Receita Federal do Brasil de Julgamento	a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.
Solução de Consulta Coordenador-Geral da Cosit Solucionar consulta sobre interpretação de dispositivos da legislação tributária, aduaneira, correlata e sobre classificação de serviços.  Solução de Divergência (SOL) Coordenador-Geral da Cosit Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.  Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.		(DRJ)	b) Do Secretário Especial: estabelecer diretrizes gerais e procedimentais aplicáveis a comitê da RFB de que seja Presidente.
SC)  Coordenador-Geral da Cosit  serviços.  Solução de Divergência (SD)  Coordenador-Geral da Cosit  Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.  Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.		Secretário Especial	
SC)  Coordenador-Geral da Cosit  serviços.  Solução de Divergência (SD)  Coordenador-Geral da Cosit  Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.  Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.	Solução de Consulta		Solucionar consulta sobre interpretação de dispositivos da legislação tributária, aduaneira, correlata e sobre classificação de
Coordenador-Geral da Cosit  Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.  Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.	(SC)	Coordenador-Geral da Cosit	
Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.			
Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.	(SD)	Coordenador-Geral da Cosit	Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.
nterna (SCI) Corregedor da Cosit da RFB.	(30)		
nterna (SCI) Corregedor da RFB.	Solução de Consulta	Coordenador-Geral da Cosit	
L'Oggr: manitectar-ce em materia de caráter discinlinar	Interna (SCI)		
Loger, mannestar-se em materia de tarater disciplinar.		_	Coger: manifestar-se em matéria de caráter disciplinar.